



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.226/2020

Altera o disposto no artigo 3º, da Lei Municipal nº 2013, de 20 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

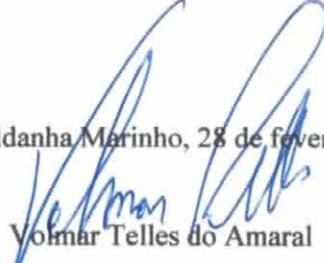
Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º, da Lei Municipal nº 2013, de 20 de dezembro de 2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. Poderão ser contratados estagiários para área de Pedagogia, num total de 280 horas semanais; para área de Administração, num total de 90 horas semanais; para área de Informática, num total de 20 horas semanais; e para área de Direito, num total de 40 horas semanais.

Art. 2º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.116, de 31 de outubro de 2018.

Saldanha Marinho, 28 de fevereiro de 2020.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Angela Fachinello
Chefe de Gabinete